

PORTARIA FAFEM Nº 09/2010, de 29 de julho de 2010

Dispõe sobre a regulamentação do programa de monitoria junto aos cursos de graduação e pós-graduação das FAFEM

A Diretora das Faculdades da Fundação de Ensino de Mococa, no uso de suas atribuições regimentais

RESOLVE:

regulamentar o PROGRAMA DE MONITORIA junto aos cursos de graduação e pós-graduação, nos seguintes termos:

TÍTULO I**DA CONCEPÇÃO E DAS FINALIDADES**

Art. 1º A Monitoria consiste na execução de um projeto elaborado por um professor responsável, contemplando atividades teóricas e práticas de caráter pedagógico a serem desenvolvidas por um monitor junto a estudantes de uma determinada disciplina, visando a esclarecimentos quanto ao conteúdo da disciplina e à superação de dificuldades de aprendizado.

Parágrafo único. A atividade de monitoria será desempenhada pelos alunos que demonstrem capacidade técnico-didáticas em determinada área do conhecimento.

Art. 2º A monitoria tem por finalidade:

I - Contribuir para a melhoria do ensino de graduação/pós-graduação, através do estabelecimento de novas práticas e experiências pedagógicas, fortalecendo a articulação teoria/prática e a integração curricular em seus diferentes aspectos;

II - estimular a cooperação acadêmica entre discentes e docentes, de modo a contribuir para a troca de saberes e para a formação humanística dos discentes;

II - ampliar a participação discente no processo educacional, nas atividades relativas ao

ensino e na vida acadêmica da instituição de ensino;

III - despertar nos discentes o interesse por atividades de ensino, pesquisa e extensão, auxiliando professores no desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades pedagógicas e científicas;

IV – estimular o desenvolvimento de atividades acadêmicas voltadas à superação de dificuldades de aprendizagem apresentadas pelos alunos;

V – colaborar com as ações institucionais preventivas ao baixo aproveitamento, desmotivação e evasão discente;

VI – estimular a iniciação à prática da docência junto aos alunos-monitores por meio de atividades diferenciadas de caráter pedagógico e do desenvolvimento de habilidades relacionadas a estas atividades;

VII - propor formas de acompanhamento de alunos que apresentem dificuldades;

VIII - pesquisar metodologias de ensino adequadas ao ensino da disciplina em questão;

IX - aperfeiçoar o processo profissional e a melhoria da qualidade de ensino, através da mediação dos monitores nos processos pedagógicos;

X - criar condições para o aprofundamento técnico e o desenvolvimento de habilidades relacionadas à atividade docente.

TÍTULO II

DOS CANDIDATOS

Art. 3º Poderão inscrever-se para participar do programa de monitoria das FAFEM, todos os alunos que preencham os seguintes requisitos gerais:

I - estar regularmente matriculado em curso de graduação e/ou pós-graduação das FAFEM;

II - ter média geral igual ou superior a 7,0 (sete), no curso de graduação, ou pós-graduação

III - ter disponibilidade de tempo correspondente à carga horária semanal das atividades a serem monitoradas

IV - não exercer monitoria em mais de uma disciplina ou programa;

V - preencher as demais condições de candidatura, expressas no edital de abertura do programa de monitoria.

TÍTULO III

DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DE VAGAS

Art. 4º A abertura de vagas para candidatos à seleção do programa de monitoria pressupõe a constatação da real necessidade e viabilidade.

Art. 5º – A necessidade de monitores e sua viabilidade didático-pedagógica e técnico-administrativa constata-se pela análise do Colegiado de Curso para o caso de graduação e Coordenador de Pós-graduação para o caso de pós-graduação, deferimento do(a) Diretor(a) da FAFEM e deliberação do Presidente da Mantenedora, nos seguintes indicadores:

I - Programas e atividades prioritárias segundo a política de graduação/pós-graduação das FAFEM, definidos nos Projetos Políticos Pedagógicos de cada curso e no PDI.

II - Estágios, disciplinas com alto índice de reprovação, disciplinas /oficinas teórico-práticas, número de alunos matriculados na disciplina ou programa e outros definidos pelo Colegiado de Curso.

Art. 6º A solicitação de monitoria deverá ser feita ao/à Diretor/a das FAFEM, pelo/a Coordenador/a do Curso, mediante indicação do Colegiado de Curso no caso de graduação, contendo justificativa da necessidade de monitor e plano de monitoria.

Parágrafo único. O plano de monitoria deverá conter no mínimo os itens constantes no formulário em anexo.

Art. 7º A solicitação de monitoria deverá ser encaminhada pelo/a Diretor/a das FAFEM, ao Presidente da mantenedora, na primeira quinzena dos meses de fevereiro e agosto.

Art. 8º A autorização para a monitoria obedecerá, prioritariamente, às proposições constantes nos projetos pedagógicos de cada curso aprovados pela Congregação, observado o disposto nos artigos 5º e 7º deste regulamento.

TÍTULO IV

DO EDITAL

Art. 9º As monitorias previstas nos projetos pedagógicos obedecerão às regras estabelecidas neste regulamento.

Art. 10. O Edital deverá especificar os seguintes itens:

I - Núcleo disciplinar ou disciplina e/ou programa de extensão;

II - Número de vagas e carga horária;

III - Inscrição: período, local e horário;

IV - Requisitos para inscrição;

V - Homologação das inscrições;

VI - Período de realização do processo de seleção;

VII - Documentação exigida;

VIII - Forma de bolsa, se for o caso.

TÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

CAPÍTULO I DAS INSCRIÇÕES

Art. 11. O edital será publicado, semestralmente, pelo/a Diretor/a das FAFEM, obedecendo a um período mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência ao último dia de inscrição.

Art. 12. O pedido de inscrição deverá ser formalizado em formulário próprio em anexo e instruído com a documentação solicitada em edital específico, que será protocolada na Secretaria que administra as atividades que demandam monitoria.

§ 1º A inscrição poderá ser feita pessoalmente, na Secretaria, ou por intermédio de procurador legalmente constituído.

§ 2º Não serão aceitas inscrições ou documentos enviados via fax ou via eletrônica.

§ 3º Em hipótese alguma será admitida a juntada de documentos após a inscrição.

CAPÍTULO II DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 13. A homologação das inscrições é de responsabilidade da Direção, devendo publicá-la no quadro de avisos das FAFEM, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do último dia de inscrição.

Art. 14. Não será homologada a inscrição que não estiver instruída com todos os documentos exigidos no edital específico.

TÍTULO VI DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

CAPÍTULO I DAS PROVAS

Art. 15. A seleção dos monitores será realizada em 02 (duas) fases sucessivas, de caráter obrigatório e classificatório, correspondendo a seguinte proporcionalidade:

I. Análise do curriculum vitae – 60% (sessenta por cento)

III. Entrevista (40% por cento)

§ 1º Poderá ser feita ainda, a critério do Coordenador do Curso e devidamente prevista no edital, prova teórico-prática de caráter eliminatório, constituindo assim em uma primeira fase realizada antes das duas fases previstas no caput deste artigo.

§ 2º Todas as fases do processo de seleção do monitor serão avaliadas pela mesma banca examinadora, designada pelo Coordenador de Curso, tendo, nota individual de cada avaliador integrante da banca e, posteriormente, procedida a média aritmética de pontos do candidato em cada uma das provas.

SEÇÃO I DO CURRÍCULUM VITAE

Art. 16. Para pontuação do curriculum vitae será considerado:

I. Histórico escolar (pontuação máxima de 50 pontos).

II. Atividades de extensão (cursos, estágios, participação em eventos etc.) relacionadas ao curso de formação e/ou núcleo disciplinar (pontuação máxima de 50 pontos).

SEÇÃO II DA PROVA

Art. 17. No caso de haver prova teórico-prática, esta deverá consistir em avaliação teórico-prática de assunto relacionado ao Núcleo Disciplinar ou disciplina.

Parágrafo único. A elaboração da prova é de responsabilidade da banca Examinadora, devendo ser única, em cada modalidade, para todos os candidatos inscritos nos processo de seleção.

Art. 18. A prova teórico-prática, caso houver, terá como pontuação máxima 100 (cem) pontos e será avaliada pelos seguintes critérios:

- I - Grau de conhecimento, domínio e atualidade relativos ao tema;
- II - Domínio dos requisitos técnicos-profissionais relativos ao tema;
- III - Clareza na exposição;
- IV - Adequação e correção de linguagem.

SEÇÃO III DA ENTREVISTA

Art. 19. A entrevista será realizada pela banca examinadora do processo de seleção, devendo ter a participação dos professores das disciplinas e do Núcleo Disciplinar/Disciplina e/ou do Coordenador das atividades de extensão.

Art. 20. A entrevista, de caráter eliminatório, será marcada nos termos do edital e levará em conta, a disponibilidade de tempo para o trabalho na função de monitor, grau de comunicação e cultura geral.

CAPÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 21. O candidato será considerado aprovado se obtiver o mínimo de 70 (setenta) pontos em escala de 0 a 100, na média geral ponderada dos pontos obtidos na análise do currículo e entrevista.

Parágrafo único – Caso haja prova escrita, será considerado habilitado para as demais fases o candidato que obtiver o mínimo de 70 (setenta) pontos em escala de 0 a 100.

Art. 22. Havendo igualdade de pontos na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios e ordem:

- I - candidato que obtiver maior média geral no curso respectivo;
- II - candidato que obtiver maior pontuação na prova escrita, se houver, ou na entrevista se não houver prova escrita;
- III - candidato que obtiver maior pontuação na análise do currículo.

CAPÍTULO III
DA BANCA EXAMINADORA

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

Art. 23. A banca examinadora será composta por 02 (dois) professores do núcleo disciplinar e pelo professor da disciplina.

§ 1º Para a constituição da banca examinadora deverá haver previsão de um professor suplente no caso de indisponibilidade de um dos membros titulares.

§ 2º Poderão integrar a banca examinadora, ou acompanhar seus trabalhos, o/a Diretor/a, Coordenador/a do Curso e/ou responsável pelo laboratório, programa ou projeto de extensão que está solicitando monitoria.

Art. 24. O/a Diretor/a da FAFEM, ouvido o/a Coordenador/a de Curso ou responsável pelo laboratório, projeto de pesquisa e/ou extensão que está solicitando monitoria, indicará os integrantes da banca examinadora, nomeando um presidente.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA BANCA EXAMINADORA

Art. 25. A banca examinadora só poderá iniciar os trabalhos e decidir com a totalidade de seus membros.

Art. 26. A banca examinadora é responsável por realizar todas as etapas do processo de seleção, devendo seus membros, individualmente, atribuir pontos a cada candidato, em

planilhas específicas, pelas quais se processará a média ponderada para obtenção da pontuação final do candidato.

Art. 27. Compete ao presidente da banca examinadora:

I - Iniciar os trabalhos de cada uma das provas, repassando aos candidatos instruções pertinentes ao processo de seleção;

II - Coordenar todas as atividades que envolvem o processo de seleção;

III - Elaborar a ata do processo de seleção, encaminhando-a à Direção, assinada por todos os integrantes da banca examinadora, acompanhada das planilhas de avaliação,

igualmente assinadas pelos integrantes da banca examinadora, provas realizadas e curriculum vitae de cada candidato.

CAPÍTULO IV DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 28. Compete à Direção homologar e publicar o resultado final do processo de seleção.

Art. 29. O prazo para homologação dos resultados é de 72 (setenta e duas) horas, a contar do encerramento do processo de seleção.

CAPÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES DO MONITOR

Art. 30. A função do monitor não constitui cargo e não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 31. Poderá, a critério da mantenedora da FAFEM, ser concedida uma bolsa, a título de desconto parcial ou integral na mensalidade do curso, devendo tal concessão, se for o caso, estar prevista no edital.

Art. 31. O monitor bolsista ou voluntário deverá cumprir, integralmente, o plano de monitoria bem como o horário de trabalho estabelecido em termo de compromisso devidamente assinado, não podendo exceder a 20 (vinte) horas semanais.

Art. 32. O monitor deverá cumprir e fazer cumprir em sua área de ação as normas estabelecidas e as orientações do/s professor/es do Núcleo Disciplinar/Disciplina, responsável pelo laboratório e/ou projeto específico.

Art. 33. O monitor deverá ser avaliado pelo seu responsável, semestralmente, atendendo aos critérios previstos no formulário de avaliação em anexo.

Art. 34. Semestralmente, o monitor deverá elaborar relatório das atividades desenvolvidas, de acordo com o plano de trabalho.

Art. 35. O monitor que não cumprir o plano de trabalho designado poderá ser desligado, tendo como consequência a rescisão do contrato de monitoria, permitindo

substituição pelo candidato segundo colocado no processo de seleção e assim sucessivamente.

Art. 36. O monitor que integralizar, um semestre de efetivo trabalho na função, receberá certificado de exercício de monitoria, expedido pela Direção.

Parágrafo primeiro: o certificado de monitoria será registrado em livro próprio na Secretaria

de Registro e Controle Acadêmico.

Parágrafo segundo. O certificado de monitoria poderá ser aproveitado na composição das horas de atividades complementares conforme regulamento destas.

CAPÍTULO VI

SEÇÃO I DAS COMPETÊNCIAS DO MONITOR

Art. 37. São atribuições do monitor:

I - Auxiliar o Núcleo Disciplinar/Disciplina ou o professor orientador na realização de trabalhos experimentais, bem como na preparação de material didático-pedagógico;

II - Realizar estudos teóricos sob a orientação do professor responsável;

III - Assessorar os estudantes, em pequenos grupos ou individualmente;

IV - Auxiliar os alunos no desenvolvimento de diferentes atividades como elaboração do diário de campo/pesquisa, relatos da prática e preparação de seminários;

V - Manter plantões para dirimir dúvida e desenvolver atividades para reforço do conteúdo programático;

VI - Facilitar o relacionamento entre os alunos e professor(es), contribuindo para a execução e melhoria do plano de ensino-aprendizagem;

VII - Auxiliar em projetos de pesquisa e/ou extensão desenvolvidos pelo professor orientador/Núcleo disciplinar;

§ 1º O monitor não poderá substituir o professor no ministério das aulas, na elaboração do plano de ensino, exercer atividades administrativas estranhas ao plano de trabalho, elaborar, corrigir e aplicar provas e trabalhos, registrar freqüência.

§ 2º O monitor responsabilizar-se-á pelo material e equipamento de trabalho a ele confiados.

**SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS DO PROFESSOR-ORIENTADOR**

Art. 38. Compete ao professor-orientador:

- I - Elaborar o plano das atividades em conjunto com o monitor;
- II - Supervisionar e avaliar as atividades exercidas pelo monitor;
- III - Acompanhar o desenvolvimento das atividades de monitoria, através de reuniões quinzenais com o(s) seu (s) monitor(es);
- IV - Enviar relatório semestral, com a avaliação de desempenho do monitor ao coordenador do curso;
- V - Participar da banca examinadora no processo de seleção do monitor;
- VI - Orientar efetivamente o monitor no desempenho das atividades propostas;
- VII - Capacitar o monitor no uso de metodologia de ensino/aprendizagem adequada à sua atuação nas atividades propostas;
- VIII - Promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor;
- IX - Incentivar a promoção de reuniões e/ou seminários com os monitores para socialização dos trabalhos desenvolvidos e trocas de experiências relativas ao próprio curso ou intercursos;
- X - Avaliar continuamente o desempenho do(s) monitor(es), a partir dos critérios e formas estabelecidos no Projeto de Monitoria;
- XI - Acompanhar a redação de relatório das atividades e encaminhá-lo à Coordenação do curso;
- XII - Encaminhar à secretaria os expedientes administrativos necessários à operacionalização do projeto (frequência dos alunos, avaliação, etc.);
- XIII - Identificar eventuais falhas na execução do Projeto de Monitoria e propor mudanças.

Parágrafo único. No plano de atividades, previsto no inciso I deste artigo, deverão constar os objetivos a serem alcançados, as atribuições do monitor, as metodologias a serem utilizadas, o horário de trabalho do monitor, a carga horária a ser cumprida, o cronograma de acompanhamento e os critérios de avaliação de desempenho.

**SEÇÃO III
DAS COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR DO CURSO**

Art. 39. Compete ao coordenador do curso:

I - Receber os processos de solicitação de monitores, instruídos conforme os artigos 5º e 6º deste regulamento;

II. - Constituir a banca examinadora;

III - Encaminhar à secretaria acadêmica de graduação/pós-graduação, até o dia 30 (trinta) de cada mês, o registro de frequência dos monitores em atividades da FAFEM, mediante ficha específica devidamente assinada pelo professor orientador;

IV - Encaminhar o relatório e avaliação das atividades dos monitores, à direção da FAFEM, até o dia 30 de julho e 30 de dezembro do ano em curso, correspondendo, respectivamente, ao primeiro e segundo semestre.

V - Sugerir à Direção alterações no Programa de Monitoria para a manutenção de sua qualidade.

Parágrafo único. O relatório de avaliação pelo professor responsável para a Coordenação ao final de cada semestre, deve conter:

- a) avaliação individual de cada monitor realizada pelo professor responsável;
- b) avaliação do trabalho do monitor realizada pelos estudantes, tendo como base o plano de atividades;
- c) auto-avaliação do trabalho do monitor, parte integrante do relatório semestral por ele elaborado.

SEÇÃO IV DAS COMPETÊNCIAS DA DIREÇÃO

Art. 40. Compete à direção:

I - Homologar todos os atos inerentes ao processo de seleção;

II - Enviar o resultado ao Presidente da Mantenedora no prazo de 24 horas da realização do processo de seleção;

III - Informar as vagas disponíveis;

IV - Publicar edital para o processo de seleção de monitores;

V - Publicar o resultado do processo de seleção;

VI - Implantar, supervisionar, avaliar e redimensionar, se necessário, o Programa de Monitoria;

VII - Propor política de monitoria.

**CAPÍTULO VII
TEMPO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE MONITORIA**

Art. 41. O tempo de duração do contrato de monitor será de até dois semestres letivos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 42. As vagas e a bolsa a título de desconto, quando houver, serão definidas pelo Conselho Superior da Mantenedora.

Art. 43. Os termos do termo de compromisso que será firmado com o monitor serão fixados pela direção.

Art. 44. A função da monitoria não isenta o aluno do cumprimento de suas obrigações como discente.

Art. 45. Este Regulamento passa a vigorar a partir desta data.

Art. 46. Os casos omissos serão resolvidos pela Congregação da FAFEM.

Mococa, 29 de julho de 2010.

**Profa. Dra. Marcilene dos Santos
Diretora das FAFEM**

PROGRAMA DE MONITORIA - FAFEM**SELEÇÃO PARA MONITOR
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no de curso de _____ solicito à Diretoria das FAFEM, inscrição para **Monitor** correspondente ao Edital nº _____ - Disciplina: _____.

Documentos: (Assinale com x os documentos que está entregando)

- Currículo vitae instruído com todos os comprovantes necessários (xerox), inclusive o histórico escolar
 Uma foto 3 x 4 recente

Declaro estar ciente e em concordância com o Regulamento do Programa de Monitoria e do teor do Edital para o qual solicito minha inscrição.

Endereço para correspondência:

e-mail: _____

Rua/nº: _____

Bairro/Cidade/UF: _____

CEP: _____ Fone(s): _____

Local e Data da Efetivação da Inscrição: Mococa, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a):

Para uso interno da FAFEM

Data do Recebimento: _____

Nº do Protocolo: _____

Nome do(a) Responsável pelo Recebimento: _____

Rubrica: _____

(Anexo 2)

PROGRAMA DE MONITORIA - FAFEM

Termo de Responsabilidade do Orientador

Eu, _____ Professor(a) do Curso de _____, assumo a responsabilidade na orientação e supervisão das atividades de monitoria desenvolvidas pelo(a) aluno(a) _____ na(s) disciplina(s) abaixo relacionada(s), durante o período estabelecido pelo Edital nº _____:

NOME DA DISCIPLINA

Início das atividades do monitor: ____ / ____ / ____

Tipo: COM BOLSA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIA

Mocooca, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Professor Orientador

(Anexo 3)



FACULDADES DA FUNDAÇÃO DE ENSINO DE MOCOCA - FaFEM

Instituto Superior de Educação – ISE
Recredenciamento - Portaria CEE /GPnº 102/2010, de 15/04/2010

PROGRAMA DE MONITORIA - FAFEM
Termo de Compromisso de Monitoria

(Anexo 4)

PROGRAMA DE MONITORIA - FAFEM

AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DAS ATIVIDADES DO MONITOR – PROFESSOR

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Disciplina: _____

1.2 Professor(a) Responsável: _____

1.3 Monitor(a): _____

2. OBJETO DE AVALIAÇÃO

2.1 **Iniciativa:** não se limita a acatar o que é solicitado, mas sim influir no processo.

() Excepcional () Muito bom () Bom () Regular () Ruim

2.2 **Criatividade:** capacidade de inovar, superar paradigmas, originalidade.

() Excepcional () Muito bom () Bom () Regular () Ruim

2.3 **Relacionamento:** facilidade para relacionar-se e não gerar conflito.

() Excepcional () Muito bom () Bom () Regular () Ruim

2.4 **Empenho:** entusiasmo e motivação para realizar o trabalho.

() Excepcional () Muito bom () Bom () Regular () Ruim

2.5 **Capacidade de expressão:** facilidade de apresentar suas idéias com clareza.

() Excepcional () Muito bom () Bom () Regular () Ruim

2.6 **Freqüência:** pontualidade e assiduidade.

() Excepcional () Muito bom () Bom () Regular () Ruim

2.7 **Desempenho:** resultados alcançados com base nos objetivos propostos

() Excepcional () Muito bom () Bom () Regular () Ruim

2.8 **Outros aspectos relevantes:** _____

Mococa, ____/____/20____

Assinatura do Professor Responsável

Data do Recebimento pelo(a) Coordenador(a): ____/____/20____

Assinatura do(a) Coordenador(a): _____

Aprovado pelo Colegiado de Curso em: ____/____/20____

(Anexo 5)

PROGRAMA DE MONITORIA - FAFEM

AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DAS ATIVIDADES DO MONITOR - ALUNOS

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Disciplina: _____

1.2 Professor(a) Responsável: _____

1.3 Monitor(a): _____

2. OBJETO DE AVALIAÇÃO

2.1 **Domínio da matéria:** demonstração de segurança e conhecimento nas atividades
() Excepcional () Muito bom () Bom () Regular () Ruim

2.2 **Criatividade:** capacidade de inovar, superar paradigmas, originalidade.
() Excepcional () Muito bom () Bom () Regular () Ruim

2.3 **Relacionamento:** facilidade para relacionar-se e não gerar conflito.
() Excepcional () Muito bom () Bom () Regular () Ruim

2.4 **Empenho:** entusiasmo e motivação para realizar o trabalho.
() Excepcional () Muito bom () Bom () Regular () Ruim

2.5 **Capacidade de expressão:** facilidade de apresentar suas idéias com clareza.
() Excepcional () Muito bom () Bom () Regular () Ruim

2.6 **Freqüência:** pontualidade e assiduidade.
() Excepcional () Muito bom () Bom () Regular () Ruim

2.7 **Desempenho:** resultados alcançados com base nos objetivos propostos
() Excepcional () Muito bom () Bom () Regular () Ruim

2.8 **Outros aspectos relevantes:** _____

Mocooca, ____/____/20____

Assinatura do Aluno

Data do Recebimento pelo(a) Professor Responsável(a): ____/____/20____

Assinatura do(a) Professor Responsável (a): _____

Assinatura do(a) Coordenador(a): _____ em ____/____/20____

(Anexo 6)

PROGRAMA DE MONITORIA - FAFEM

AUTO - AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO MONITOR

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Disciplina: _____

1.2 Professor(a) Responsável: _____

1.3 Monitor(a): _____

2. OBJETO DE AVALIAÇÃO

2.1 **Domínio da matéria:** demonstração de segurança e conhecimento nas atividades
() Excepcional () Muito bom () Bom () Regular () Ruim

2.2 **Criatividade:** capacidade de inovar, superar paradigmas, originalidade.
() Excepcional () Muito bom () Bom () Regular () Ruim

2.3 **Relacionamento:** facilidade para relacionar-se e não gerar conflito.
() Excepcional () Muito bom () Bom () Regular () Ruim

2.4 **Empenho:** entusiasmo e motivação para realizar o trabalho.
() Excepcional () Muito bom () Bom () Regular () Ruim

2.5 **Capacidade de expressão:** facilidade de apresentar suas idéias com clareza.
() Excepcional () Muito bom () Bom () Regular () Ruim

2.6 **Freqüência:** pontualidade e assiduidade.
() Excepcional () Muito bom () Bom () Regular () Ruim

2.7 **Desempenho:** resultados alcançados com base nos objetivos propostos
() Excepcional () Muito bom () Bom () Regular () Ruim

2.8 **Dificuldades apresentadas pela turma:**

2.9 **Outros aspectos relevantes:** _____

Mococa, ____ / ____ /20 ____

Assinatura do Monitor

(Anexo 7)

Data do Recebimento pelo(a) Professor Responsável(a): ____ / ____ /20 ____

Assinatura do(a) Professor Responsável (a): _____

Assinatura do(a) Coordenador(a): _____ em ____ / ____ /20 ____

PROGRAMA DE MONITORIA - FAFEM

Relatório Anual do Curso

Curso: _____	Ano: _____
Período: ___/___/20___ a ___/___/20___	
Coordenador: _____	

I - Corpo docente do Curso

	Horista	Parcial	Integral	Total
Especialista				
Mestre				
Doutor				
Total:				Total Geral:

II – Disciplinas atendidas pelo Programa

Disciplina	Semestre	Carga Horária	Turma(s)	Número de Alunos

III – Monitores e Professores Orientadores

Monitor	Professor(a) Orientador(a)	Disciplina	Atividades

IV – Avaliação do Programa no curso

1. Objetivos alcançados

2. Aspectos positivos

3. Sugestões para melhoria do Programa

Outras considerações

Mococa, ____ / ____ /20 ____

Assinatura do Coordenador do Curso

Aprovado pelo Colegiado de Curso em: ____ / ____ /20 ____

Data do Recebimento pela Diretoria: ____ / ____ /20 ____

Assinatura da Diretoria: _____

(Anexo 8)